



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

GAB CCI 197/2018 Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018 Lei 8.666/93

Contratada: PEDRO I BATISTA DA SILVA - EPP;

Contrato nº 2018/0061;

Assunto: Termo Aditivo de quantitativo;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Interessado: Município de Itaituba - Secretaria Municipal de Educação.

Autoridade Responsável pela Homologação e assinatura do termo aditivo: Amilton Teixeira Pinho.

Em análise

Primeiro termo aditivo de quantitativo ao contrato nº 2018/0061;

Item 010860 – arroz branco- percentual de 18% acrescentando 17.497 (quilos) no quantitativo

Item 010878 – mortadela de frango - percentual de 12% acrescentando 92 (quilos) no quantitativo

Item 010907 – frango inteiro – percentual de 25% acrescentando 15.625 (quilos) no quantitativo

Item 012158 – peito de frango – percentual de 25% acrescentando no quantitativo 2.666 (quilos)

Justificativa;

De acordo com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, o acréscimo foi necessário porque houve a inserção de 10 (dez) escolas, até o mês de agosto na zona rural que mudaram seu cardápio para atendimento igual à urbana, bem como o aumento de alunos junto às escolas ao longo dos meses do ano corrente.

Constam no processo:

Solicitação da Secretaria de Educação para o aumento dos itens pontuados.

Justificativa para o percentual de acréscimos nos produtos alimentícios.

Termo de aceite da contratada;

Planilha com o percentual de cada item;

Parecer Jurídico com observância dos requisitos legais acolhe as justificativas apresentadas e favorece o termo aditivo para os quantitativos.

Conclusão:

*A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo encaminhado a esta Controladoria, que de comum acordo com o parecer jurídico manifesta - se favorável ao termo aditivo ao contrato acima citado, ficando as demais cláusulas inalteradas.*

É o parecer,

Itaituba, 04 de outubro de 2018.

Controladoria de Controle Interno  
Alex Roberto de Araújo Lima  
Decreto Municipal 0060/2017